



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 67/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0152/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INDICO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A NECESSIDADE DE
ENVIO DE PROJETO DE LEI
DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO
A CULTURA DE PETRÓPOLIS

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Encaminhamento da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz que indica ao Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Programa Emergencial de Apoio a Cultura no Município de Petrópolis.

A matéria foi distribuída às seguintes Comissões:

- Constituição, Justiça e Redação.
- Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Preliminarmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Com base nas competências acima elencadas, segue o voto:

II – VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo criar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Petrópolis.

Além disso, conforme dispõe o Art. 60 e incisos da Lei Orgânica Municipal, a matéria desta propositura é de iniciativa exclusiva do Prefeito. Assim, a Indicação Legislativa é o instrumento correto para abordar esta temática, nos moldes do disposto pelo Regimento Interno:

Art. 82. Indicação é a proposição, sujeita à votação única, em que, com fundamentação, são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privada do Poder Executivo ou da Mesa da Câmara.

§ 1º As Indicações podem ser:

I - simples ou apenas, Indicações, quando se destinam a obter do Poder Executivo ou da Mesa da Câmara medidas de interesse público, que não constituem matéria de Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo;

II - legislativas, quando se destinam a obter do Poder Executivo ou da Mesa da Câmara o envio de mensagem ou Projeto ao Legislativo por força de competência constitucional ou legal do Prefeito municipal ou da Mesa da Câmara.

Bem como o Art. 16, caput da Lei orgânica Municipal. *In verbis:*

Art. 16. Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população.

Por todo o exposto, nos manifestamos FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 29 de Janeiro de 2021

MARCELO CHITÃO
Presidente

YURI MOURA
Vogal